



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento

LEI Nº 547/2021

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba** APROVOU e DECRETOU, e **Eu, ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 417.410,37 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e dez reais e trinta e sete centavos)**, destinados a ocorrer com as despesas de Reforma e Ampliação da Praça de Eventos (Palhoção do Povo) na sede do município, com recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecidas a seguinte classificação programática:

02070 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

**15.451.1009.1113 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS
(PALHOÇÃO DO POVO)**

449051.00 – Obras e Instalações – Fonte 991..... R\$ 417.410,37

Total..... R\$ 417.410,37

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará dotação do orçamento vigente, conforme descrito na classificação programática:

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Livramento, 08 de fevereiro de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional